LEI Nº 688/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JESUINO PEREIRA DOS SANTOS, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JESUINO PEREIRA DOS SANTOS, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua P, Quadra 89, Lote 23, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 22, pelo lado esquerdo com o lote 24, frente para a Rua P e fundos com o lote 05 da Rua O, medindo: 09,00 metros de frente, 29,00 metros de lateral direita, 29,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf